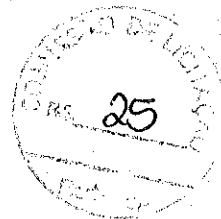




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

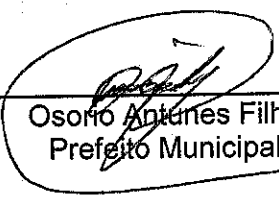
REFERÊNCIA: Aquisição de Pão francês e Pão de queijo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, deste município de Bernardo Sayão – TO.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 03 de janeiro de 2024, solicitando a Aquisição de Pão francês e Pão de queijo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, deste município de Bernardo Sayão – TO.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Bernardo Sayão - TO, 19 de janeiro de 2024.


Osório Antunes Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO

A Equipe de Apoio de Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 020/2023 no uso de suas atribuições.

Certifica que aos 30 (TRINTA) dias de janeiro de 2024, faço abertura do volume I dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 025/2024/PM/TO**, iniciando-se com a folha nº 002, incluindo este termo de abertura.

Processo autuado sob nº 025/2024, cujo objeto: O objeto desta dispensa é Aquisição de Pão francês e Pão de queijo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, deste município de Bernardo Sayão – TO.

Nesta data, em virtude da necessidade de realizar a supramencionada contratação certifico, registro de autuo o presente processo administrativo, do que para constar lavro o presente termo.

Bernardo Sayão – TO, 30 de janeiro de 2024.

Gilcia Dayane Ferreira Viana
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro. CNPJ nº 25.086.596/0001-15, Fone nº (**63) 3422 1241



PORTARIA Nº 020/ 2023.

De 20 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO BERNARDO SAYÃO-TO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º - 054/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO OSORIO ANTUNES FILHO, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.(a) **GILCIA DAIANY FERREIRA VIANA** para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Bernardo Sayão-To, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Na licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será a pregoeira(o).

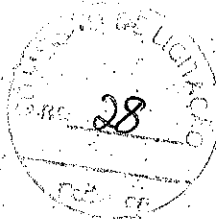
Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I** - tomar decisões acerca do procedimento licitatório exceto pregão;
- II** - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória exceto pregão;
- III** - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade exceto pregão; e
- IV** - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro. CNPJ nº 25.086.596/0001-15, Fone nº (**63) 3422 1241



Homologação.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) Estudos técnicos preliminares;
- b) Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) Pesquisa de preços; e
- d) Minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação exceto pregão, promovendo as seguintes ações:

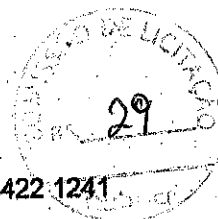
- a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) Coordenar a sessão pública e o envio de lances exceto pregão;
- d) Verificar e julgar as condições de habilitação exceto pregão;
- e) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas exceto pregão;
- f) Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica exceto pregão;
- g) Indicar o vencedor do certame exceto pregão;
- h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio exceto pregão; e



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro. CNPJ nº 25.086.596/0001-15, Fone nº (**63) 3422-1241



i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação exceto pregão.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação**, na condução dos processos licitatórios exceto pregão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Sr.(a) Gilcia Dalany Ferreira Viana

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Sr.(a) Adenora Vieira Xavier

Suplente: Sr.(a) Maria Zenaide da Silva Costa

Membro: Sr.(a) Suelene Milhomem Moura

Membro: Sr.(a) Daniela Barbosa De Sousa

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro. CNPJ nº 25.086.596/0001-15, Fone nº (**63) 3422 1241

30

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:

a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

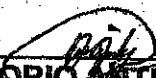
III Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2023.

BERNARDO SAYÃO/TO, 20 de janeiro de 2023.


OSÓRIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal